

OUTRAS MATÉRIAS

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES Nº 008/2016

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME E A EMPRESA ARGUS COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

O Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº 290 - Umarizal, Belém, PA, CEP 66.050-000, doravante denominada simplesmente por SEDEME/PA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **ADNAN DEMACHKI**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade nº 4283 OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade; e da ARGUS COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA EPP, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 21.819.833/0001-59, com sede na Rod. PA 155, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, município de Acará/PA., neste ato representada por seu sócio, Sr. Gustavo Andrade Betzel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 4006403 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.330.022-80, residente e domiciliado à Rodovia dos Trabalhadores, 2000 - Cond. Agua Cristal (Corvina 23), Bairro Parque Verde, CEP 66635-894, Cidade de Belém, Estado do Pará.

CONSIDERANDO

1. Que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;
2. Que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos;
3. Que esses objetivos demandam comprometimento político e atuação focada e contínua por parte dos agentes e órgãos da Administração Pública, posto que os novos investimentos exigem ações de médio e curto prazo;
4. Que é indispensável ao Estado, propiciar condições para a realização de investimentos no setor produtivo, mediante a formação de parcerias com o setor privado, visando o incremento do desenvolvimento industrial;
5. Que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população;
6. A crescente demanda do mercado consumidor por produtos manufaturados derivados do açaí cria excelentes condições para a verticalização da produção agorextrativista do fruto, tendo relevante papel no cenário econômico do Estado do Pará, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do Estado;
7. A exigência do mercado consumidor por produtos saudáveis e de qualidade, obtidos através de processos produtivos ambientalmente corretos;
8. Que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para o desenvolvimento econômico do estado do Pará, e o aumento da oferta na economia de produtos derivados do açaí, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre os poderes públicos estadual e a iniciativa privada, visando criar condições para a instalação de unidade de beneficiamento de frutos de açaí para a produção de polpas, sorbets, mix, etc., com capacidade diária de processamento de 140ton de frutos, atuando nos mercados nacional e internacional. Serão iniciados ainda no ano de 2016 estudos para a implantação, possivelmente em 2017, de uma linha de liofilização para a produção de açaí em pó.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Protocolo os seguintes:

- a) Promover o açaí e as frutas regionais, de modo a elevar a sua inserção de forma competitiva nos mercados local, nacional e internacional;
- b) Ampliar, integrar e aperfeiçoar processos de geração, difusão e transferência de tecnologias que possibilitem a sustentabilidade econômica, social e ambiental da fruticultura paraense;
- c) Verticalizar a produção de açaí e outras frutas regionais, transformando-as em produtos para venda ao consumidor final;

d) Contribuir para a geração de 75 empregos diretos e mais de 600 empregos indiretos envolvidos na produção rural e beneficiamento industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

3.1) Compete à SEDEME:

- a) Coordenar as ações objeto deste protocolo e prestar apoio institucional, se necessário, durante a sua execução;
- b) Apreciar e realizar a análise técnica do projeto da empresa ARGUS COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA EPP, e após deliberações e aprovações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio Econômico do estado do Pará, deverá promover a entrada em vigor de incentivos fiscais sobre o ICMS incidentes nas operações indicadas no respectivo projeto.

3.2) Compete à ARGUS COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA EPP:

- a) Incrementar a industrialização de produtos manufaturados derivados do açaí e outras frutas regionais, com capacidade anual de 27.000 toneladas de produto industrializado, no município de BENEVIDES/PA., a partir da sinergia resultante da assinatura deste protocolo de intenções;
- b) Apoiar ações que dinamizem a cadeia produtiva da fruticultura paraense

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MODIFICAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA

Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e/ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Protocolo de Intenções, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 1º de abril de 2016.

ADNAN DEMACHKI Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia	GUSTAVO A. BETZEL Argus Com. e Exp. de Alimentos Ltda. EPP
--	--

Protocolo 945761

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES Nº 009/2016

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME E A EMPRESA TEIXEIRA DE LIMA & COSTA FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA./AMAZON WONDERFOODS.

O Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº 290 - Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada simplesmente por SEDEME/PA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **ADNAN DEMACHKI**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº

169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade nº 4283 OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade; e da **TEIXEIRA DE LIMA & COSTA FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA.**, doravante denominada **AMAZON WONDERFOODS**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 10.935.640/0001-47, com sede na à Travessa Ibiapaba, Colônia Nossa Senhora do Carmo, s/nº, Lote 05-A, Bairro: Zona Rural, CEP: 68.795-000, no município de Benevides/PA., neste ato representada por seu sócio, Sr. **Epitácio Gomes da Costa Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1073/CRE/PA e do CPF. Nº 001404572-91, residente e domiciliado no município de Ananindeua no conjunto Cypress Gardem, nº 05, Bairro do Quarenta horas, CEP. 67.120-000.

CONSIDERANDO

1. Que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;
2. Que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos;
3. Que esses objetivos demandam comprometimento político e atuação focada e contínua por parte dos agentes e órgãos da Administração Pública, posto que os novos investimentos exigem ações de médio e curto prazo;
4. Que é indispensável ao Estado, propiciar condições para a realização de investimentos no setor produtivo, mediante a formação de parcerias com o setor privado, visando o incremento do desenvolvimento industrial;
5. Que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população;
6. Que a verticalização da produção agorextrativista do açaí através da produção de produtos semimanufaturados e manufaturados terá relevante papel no cenário econômico do Estado do Pará, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do Estado;
7. A crescente demanda do mercado consumidor por produtos semimanufaturados e manufaturados derivados do açaí;
8. A exigência do mercado consumidor por produtos saudáveis e de qualidade, obtidos de através de processos produtivos ambientalmente corretos;
9. Que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para o desenvolvimento econômico do estado do Pará, e o aumento da oferta na economia de produtos derivados do açaí, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre os poderes públicos estadual e a iniciativa privada, visando criar condições para a instalação de uma planta industrial de liofilização do açaí e outras frutas regionais, com capacidade anual de 120 toneladas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Protocolo os seguintes:

- a) Promover a marca Amazônia e as frutas regionais, de modo a elevar a sua inserção de forma competitiva nos mercados local, nacional e internacional;
- b) Ampliar, integrar e aperfeiçoar processos de geração, difusão e transferência de tecnologias que possibilitem a sustentabilidade econômica, social e ambiental da fruticultura paraense;
- c) Verticalizar a produção de açaí e outras frutas regionais, transformando-as em produtos para venda ao consumidor final;
- d) Contribuir para a geração de 40 empregos diretos e 120 indiretos envolvidos na produção rural e beneficiamento industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

3.1) Compete à SEDEME:

- a) Coordenar as ações objeto deste protocolo e prestar apoio institucional, se necessário, urante a sua execução;
- b) Apreciar e realizar a análise técnica do projeto da empresa AMAZON WONDERFOODS, e após deliberações e aprovações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio Econômico do estado do Pará, deverá promover a entrada em vigor de incentivos fiscais sobre o ICMS incidentes nas operações indicadas no respectivo projeto.

3.2) Compete à AMAZON WONDERFOODS:

- a) Instalar planta industrial de liofilização do açaí e outras frutas regionais, com capacidade anual de 120 toneladas, no município de BENEVIDES/PA., a partir da sinergia resultante da assinatura deste protocolo de intenções;
- b) Apoiar ações que dinamizem a cadeia produtiva da fruticultura paraense.